

Travessia Securitizadora S.A.CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64 – NIRE 35.300.498.119
Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificadores de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão

A Travessia Securitizadora S.A., CNPJ/ME sob o nº 26.609.050/0001-64 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 16.5 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 36ª Série da 1ª emissão de Certificadores de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A.", celebrado em 15/06/2020 ("Termo de Securitização"), entre a Emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário", "CRI" e "Emissão", respectivamente), convoca os Srs. titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a **realizar-se no dia 16/11/2021, às 15 horas**, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14/05/2020 ("ICVM 625") e da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização. **A Assembleia será realizada exclusivamente digital, conforme instruções descritas abaixo**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a alteração do fluxo de pagamento de juros e amortização no Anexo I do Termo de Securitização, datado de 15/06/2020, para evitar descumprimento de obrigação pecuniária; (ii) Aprovar ou não a alteração do evento de "mudança do evento de inadimplimento ou mora, pela Emissora ou pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação não sanadas no prazo por mais de 2 dias, exceto no caso de atraso pela Devedora observado o prazo de cura descrito na Cláusula 5.4 abaixo" conforme previsto na Cláusula 6.1.1., alínea "(ii)" do Termo de Securitização, para que este evento passe a ser (i) uma hipótese de vencimento antecipado não automático, a ser incluído na Cláusula 6.1.2., alínea "(i)" do Termo de Securitização; e (ii) cujo prazo de cura seja, a partir, desta data, maior que 15 dias, excetuando-se prazos expressamente previstos no Termo de Securitização e/ou eventual evento descasamento de fluxo do recebimento dos Direitos Creditórios, frente ao pagamento da PMT, cuja cláusula passará a ter a seguinte redação no Termo de Securitização, caso aprovado pelos Titulares de CRI: "(...) 6.1.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Será considerado em evento de vencimento antecipado não automático dos CRI, observado o disposto nesta Cláusula Sexta, nas seguintes hipóteses: (i) inadimplimento ou mora, pela Emissora ou pela Cedente, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação e/ou inadimplimento ou mora, pela Emissora ou pela Devedora, de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação não sanadas no prazo por mais de 15 dias, exceto (i) no caso de atraso pela Devedora observado o prazo de cura descrito na Cláusula 5.4; e (ii) na hipótese do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios serem insuficientes frente ao pagamento da PMT; (ii) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na Escritura Pública; (iii) em caso de alienação, direta ou indireta, do controle acionário sobre a Emissora, tal como definido nos artigos 116 e 254-A, da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal alienação: (i) decorrer de transferência de ações da Emissora em razão de cisão, fusão, incorporação (de empresas ou ações), redução de capital e/ou outra forma de reorganização societária, desde que os proprietários das ações em questão da Emissora, após a transferência, sejam veículos de investimento controlados pelos atuais acionistas da Emissora e/ou sejam sócios dos atuais acionistas da Emissora; ou (ii) não implicar perda do poder de controle (através de propriedade de ações da Emissora, contrato ou qualquer outra forma), que pode ser exercido de forma individual ou conjunta pelos atuais controladores; (iv) expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer aquisição compulsória, por qualquer autoridade governamental, da totalidade ou de parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora; e (v) violação pela Emissora, conforme reconhecido em decisão judicial transitada em julgado, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 9.613, de 03/03/1998, conforme alterada, e a Lei 12.846;" (iii) Aprovar ou não a inclusão da cláusula 4.5.1 no capítulo da "Ordem de Pagamentos", prevista na Cláusula 4.4. do Termo de Securitização, a fim de incluir que, caso não haja recursos suficientes para o pagamento programado dos CRI, o saldo inadimplente e não pago em referida data de pagamento, será incorporado ao saldo devedor principal dos CRI, cuja cláusula passará a ter a seguinte redação no Termo de Securitização, caso aprovado pelos Titulares de CRI: "(...) 4.5. Caso haja excesso de fluxo mensal na Conta do Patrimônio Separado, decorrente do pagamento dos Créditos Imobiliários, deverá ser realizado a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, nos termos da Cláusula 7.3 abaixo. 4.5.1. Caso não haja recursos suficientes para o pagamento programado dos CRI, o saldo inadimplente e não pago em referida data de pagamento, será incorporado ao saldo devedor principal dos CRI." (iv) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou eventual excussão das garantias concedidas no âmbito da Operação. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Titulares de CRI, previamente à realização da Assembleia, àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com.br, e agentefiduciario@vortex.com.br, com até 2 dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia. Os titulares dos CRI que preferirem poderão enviar a Instrução de Voto, de acordo com Modelo de Manifestação de Voto, a ser encaminhado por email em conjunto com o link de acesso à reunião, juntamente com cópias dos documentos de identificação e, conforme o caso, comprovação de poderes para representar Titular(es) de CRI devidamente assinados e com firma reconhecida ou com certificação digital de assinaturas ou por meio de assinatura eletrônica via DocuSign ou plataforma equivalente, conforme o caso, em conformidade com o Decreto nº 10.278 de 18/03/2020. Os Titulares de CRI deverão acessar o link de acesso a reunião com ao menos 15 minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora, de forma que a Emissora possa identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. São Paulo, 29/10/2021. **Travessia Securitizadora S.A.** (29, 30/10 e 04/11/2021)

CBS - Comércio de Bens e Serviços Ltda.CNPJ nº 47.041.637/0001-90 - NIRE nº 35 205 512 495
Edital de Convocação para Reunião Geral Extraordinária dos Sócios da CBS - Comércio de Bens e Serviços Ltda.

Ficam convocados os sócios da CBS - Comércio de Bens e Serviços Ltda. para a Reunião Geral Extraordinária a ser realizadas em sua sede na Rua Otorrino Ravagnani, nº 2.379, na cidade de Batatais, SP, no dia 12 de novembro de 2021 às 07:00 horas em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda convocação, às 07:15 horas com qualquer número de titulares do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (01) a quitação de dívidas de origem tributária com a dação do imóvel objeto da Matrícula 14.122 em pagamento; (02) dar por cumpridas as diligências deliberadas da AGE de 07 de julho de 1990; (03) a definir a situação dos sócios falecidos nos conformes da cláusula XVI do Contrato Social e questões imediatamente correlatas; (04) alterar o quadro de sócios e consolidar o contrato social; (5) Alterar a cláusula XIV - Do contrato social. Batatais, 11 de outubro de 2021. Nelson José de Souza Travassos - Administrador.

We Trust in Sustainable Energy Energia Renovável e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 28.133.664/0001-48 - NIRE 35.300.528.646

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/09/2021

Data, Hora e Local: 16/09/21, às 9h30, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensadas, face a presença de Acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** João Pedro Correia Neves, Presidente; José Ricardo Lemos Rezek, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (i.) aprovada a outorga pela Companhia, de fiança em favor da **True Securitizadora S.A.**, CNPJ 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da **RZK Solar 04 S.A.**, CNPJ 41.363.256/0001-40 ("Emissora"), no valor total de R\$48.820.000,00, obrigando-se a Companhia solidariamente como fiadora de todos os valores devidos pela Emissora ("Fiança"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificadores de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora, e a **Simplific Pavarini DTVM Ltda.**, CNPJ 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário dos CRI"); (ii.) aprovada a outorga, pela Companhia, através da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de propriedade fiduciária sobre os seguintes bens e direitos ("Cessão Fiduciária de Direitos"): (a) de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, conforme aplicável ("Recebíveis"), e que venham ser celebrados entre: (a.1) a Companhia e a Raia Drogasil S.A., CNPJ nº 61.585.865/0001-51 ("Raia Drogasil"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Santa Tereza do Oeste/PR ("Empreendimento Diamante"); (a.2) a Companhia e a Raia Drogasil, no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Embu-Guaçu/SP ("Empreendimento Coqueiro"); (a.3) a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pelo Santander em Mandaguapé/PR ("Empreendimento Araucária"); e (a.4) a Companhia e a Tim S.A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11 ("Tim") e, em conjunto com a Raia Drogasil e o Santander, simplesmente, os "Clientes", no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Tim em Mandaguapé/PR ("Empreendimento Rouxinol") e, em conjunto com o Empreendimento Diamante, o Empreendimento Coqueiro e o Empreendimento Araucária, simplesmente os "Empreendimentos Alvo"; (b) da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, devidos à Companhia no âmbito dos Empreendimentos Alvo, que vierem a ser depositados na conta corrente nº 372070-2, mantida na agência nº 0001-9, junto ao Banco Arbi S.A., CNPJ nº 54.403.563/0001-50, de titularidade da Emissora ("Conta Vinculada"), inclusive: (b.1) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada pelos Clientes em decorrência dos Empreendimentos Alvo; (b.2) demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes da Conta Vinculada, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b.3) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos à Conta Vinculada ("Direitos Conta Vinculada") e, em conjunto com os Recebíveis, os "Direitos Cédidos Fiduciariamente"; e (iii.) a outorga de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Companhia, representativas de 100% do capital social total e votante da Emissora ("Ações"), inclusive as Ações que, a partir da data de assinatura do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia", forem adquiridas, subscritas e/ou atribuídas à Companhia e/ou a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou qualquer título, em favor da Securitizadora, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação ("Alienação Fiduciária de Participações Societárias"). A Alienação Fiduciária de Participações Societárias terá como objeto, ainda: (a) a totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, à Companhia, por contrato ou por norma, de qualquer natureza, com relação às Ações; (b) Ações decorrentes de (b.1) cisão, fusão, incorporação e incorporação; (b.2) qualquer outra forma de reorganização societária; (b.3) qualquer combinação de negócios, conforme definida na Deliberação CVM nº 665, de 04/08/2011; e (b.4) desdobramento, grupamento e/ou bonificação; e (c) a totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações, inclusive: (c.1) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (c.2) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c.3) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora e/ou pelas SPes em favor de seus acionistas e/ou quotistas, de qualquer natureza e a qualquer título; (iv.) a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Fiança, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e (v.) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais. SP, 16/09/21. Assinaturas: **Mesa:** João Pedro Correia Neves - Presidente; José Ricardo Lemos Rezek - Secretário. **JUCESP** nº 464.842/21-9 em 28/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos

CNPJ: 45.186.053/0001-87

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO À EXECUÇÃO DE CERTAME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, regularmente inscrita no CNPJ: 45.186.053/0001-87, comunica a respeito da contratação do Instituto Pensato entidade brasileira, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ 42.171.031/0001-55 para a realização do processo seletivo de residências médicas para o ano de 2022, para diversas áreas. Outrossim informa que o Edital do Certame encontra-se disponível na íntegra por meio do site da organizadora Instituto Pensato, em www.institutopensato.org.br, e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, sendo que as inscrições deverão ser realizadas no período de 01/11/2021 a 27/12/2021, para maiores informações acesse o site www.institutopensato.org.br, envie seu e-mail para atendimento@institutopensato.org.br, ou mensagem para o número de atendimento por whatsapp (11) 93401-9001.

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.CNPJ/ME Nº. 02.451.848/0001-62 - NIRE Nº. 35300154461
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 11:00 HORAS
CERTIDÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, JUCESP - Certifico o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 515.461/21-0 em 27.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SIMPAR SIMPAR S.A.SIMH
B3 LISTED NM

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Ficam convocados os senhores acionistas da SIMPAR S.A. ("SIMPAR" ou "Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 29 de novembro de 2021, às 15h, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado, com a possibilidade de envio do Boletem de Voto a Distância ("BVD"), nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 481, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CS Infra S.A. pela SIMPAR S.A.", celebrado entre as administrações da SIMPAR S.A. e da CS Infra S.A. ("CS Infra"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da CS Infra pela SIMPAR ("Incorporação de Ações" e "Protocolo e Justificação", respectivamente);
(ii) Ratificar a nomeação da UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 ("UHY"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração (i) do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações da CS Infra ("Laudo de Avaliação das Ações da CS Infra"); e (ii) do laudo de avaliação do valor econômico das ações da SIMPAR e da CS Infra, para fins do art. 264 da Lei nº 6.404 ("Laudo de Avaliação do Valor Econômico");
(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação das Ações da CS Infra e o Laudo de Avaliação do Valor Econômico;
(iv) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social da Companhia no montante de R\$449.249.961,99 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) mediante a emissão de 23.010.721 (vinte e três milhões, dez mil, setecentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e a emissão 1 bônus de subscrição a ser atribuído ao acionista da CS Infra como vantagem adicional às ações emitidas por conta da Incorporação de Ações;

(v) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o caput do art. 5º para contemplar (a) o cancelamento de ações da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 23.08.21; (b) o aumento de capital da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.08.21 e (c) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações; e (vi) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações.

Para tomar parte na AGE, os acionistas deverão enviar sua documentação de representação para o e-mail ri@simpar.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia até às **15h do dia 27 de novembro de 2021** e solicitar acesso ao sistema, nos termos das Orientações para Participação na Assembleia constantes da Proposta da Administração, que também estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação virtual. Nos termos do art. 5º da ICVM 481/09, não será admitido o acesso ao sistema eletrônico de votação a distância de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

De acordo com o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76, para participarem da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade com foto do acionista, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante. Os acionistas pessoas jurídicas, como sociedades empresárias e fundos de investimento, deverão ser representados conforme seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no item abaixo.

Os acionistas podem também ser representados por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, § 1º, da Lei de S.A., sendo que a procuração deverá, obrigatoriamente, ter o reconhecimento da firma do outorgante em Cartório. Observamos, ainda, que os acionistas pessoas jurídicas somente poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

Antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos de representação dos acionistas (incluindo, sem limitação, atos societários, regulamentos de fundos de investimentos e procurações) lavrados em língua estrangeira, devidamente notariados e consularizados ou apostilados, conforme o caso, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Adicionalmente, a Companhia disponibilizará BVD para que os acionistas possam votar a distância na AGE. Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Banco Bradesco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o BDV diretamente à Companhia para o e-mail ri@simpar.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.simpar.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na AGE, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

SIMPAR S.A.**Adalberto Calil**
Presidente do Conselho de Administração**Notícias Populares S.A.**

CNPJ/ME nº 60.511.383/0001-94 - NIRE 35.300.048.059

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Notícias Populares S.A. ("Companhia") convocados para se reunir de forma exclusivamente digital em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, através de sistema de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, com início às 11 h do dia 10 de novembro de 2021 para deliberar sobre a eleição de novo diretor da Companhia. Os acionistas devem contatar a Companhia previamente através do e-mail denise.rego@grupofolha.com.br para ter acesso ao sistema digital de reunião remota e para enviar os documentos de representação necessários para participação na referida assembleia. São Paulo, 21 de outubro de 2021. Antonio Manuel Teixeira Mendes - Diretor.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 53.082.004/0001-22 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital, ficam convocados os associados quites para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, na sede do Sindicato **Rua Barão de Itapetininga, 255, 12º andar – São Paulo**, no dia 08 de novembro de 2021, às 15h (quinze horas) em primeira convocação, com a presença de todos os associados, e às 16h (dezoesseis horas) com qualquer número de presentes, nos termos do disposto no artigo 22 do seu estatuto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Autorização para alienação das salas 1211 e 1212, na Rua Barão de Itapetininga, 255 - 12º - São Paulo; b) Dissolução do sindicato, nos termos do artigo 40 do Estatuto. São Paulo, 29 de outubro de 2021. **ANTONIO MARTINS NOGUEIRA** - Presidente.